

SAÚDE

Secretário: André Longo Araújo de Melo

EM, 24/08/2020

PORTARIA Nº 320 - O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base na delegação outorgada pelo ato Governamental nº 005, publicado no D.O.E. em 02 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o art. 2º, itens I, II e III da Portaria SES/PE Nº 133 – DOE de 03/04/2020, regulamenta, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, o parágrafo único do art. 3º do Decreto 48.835/2020, que estabelece normas complementares às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, relativamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 106 – DOE de 21/03/2020 republicada no DOE de 05/06/2020 que estabelece a suspensão de gozo de férias no período da pandemia e a necessidade de alteração no que se refere especificamente aos profissionais de saúde que não se enquadram nos Grupos de Risco durante a Pandemia;

CONSIDERANDO a importância e necessidade de cuidar do servidor/colaborador e recompor com agilidade a força de trabalho para a manutenção da prestação dos serviços de saúde; e

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a situação funcional desses servidores, quanto à acumulação de períodos de férias não gozados.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o gozo de férias a partir de 01 de setembro de 2020 e nos meses consecutivos para os profissionais de saúde (efetivos, com vínculo CLT, cedidos, terceirizados, cargos comissionados e contratados por tempo determinado) em exercício na rede de saúde da Secretaria Estadual de Saúde, com férias programadas e que **estejam em TRABALHO PRESENCIAL, no ACOLHE-SE e no ATENDE EM CASA** conforme disposto no art. 2º, itens I, II e III da Portaria SES nº 133 – DOE de 03/04/2020.

§ 1º - As férias deverão ser gozadas, em comum acordo com a chefia imediata, conforme quadro abaixo:

FÉRIAS PROGRAMADAS - 2020	FÉRIAS A SEREM GOZADAS
ABRIL	SETEMBRO/2020
MAIO E JUNHO	OUTUBRO/2020
JULHO	NOVEMBRO/2020
AGOSTO E SETEMBRO	DEZEMBRO/2020

OUTUBRO E NOVEMBRO	JANEIRO/2021
DEZEMBRO	FEVEREIRO/2021

Art. 2º- Caso haja mudança no cenário epidemiológico da Pandemia da [COVID-19](#), esta Portaria poderá sofrer alterações.

Art. 3º- A programação das férias para o ano de 2021 deverá ser encaminhada à Unidade de Cadastro de Pessoas (UNICPE) da Diretoria de Gestão do Trabalho, ressaltando que o gozo só será permitido a partir de março/2021.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde